

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Avançado Ilha Solteira DIRETORIA GERAL/CAMPUS AV ILHA SOLTEIRA

EDITAL IFSP-IST Nº 003, de 30 de junho de 2023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS NA MODALIDADE BOLSA ENSINO

O Diretor-Geral do Câmpus Avançado Ilha Solteira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), visando à regulamentação do Programa de Bolsa Discente para alunos do IFSP, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 5 de abril de 2012, Portaria nº 1.254 de 27 de março de 2013 e no Edital PRE n.316/2023, torna público o presente Edital para seleção de bolsista na modalidade bolsa ensino do Câmpus Avançado Ilha Solteira.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de 01 (um/uma) bolsista para atuação no projeto de ensino "Cartografia tátil para discentes com baixa visão", selecionado na Categoria II do Edital PRE n° 316/2023 que prevê projetos "desenvolvidos **exclusivamente** por estudantes (bolsistas) com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, superdotação e/ou altas habilidades", por um período de até 05 (cinco) meses, previstos para o período de agosto a dezembro de 2023.
- 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
- 2.1 Os discentes interessados em participar do presente Edital deverão preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO BOLSA DISCENTE PROJETO DE ENSINO, disponível no link https://forms.gle/4AE6YfiEuXaHM7A97 até a data de 03/07/2023 às 12h (meio dia).
- 2.2 Caberá ao docente responsável pelo projeto o agendamento de entrevista com os candidatos e as candidatos, e a classificação e/ou desclassificação dos(das) candidatos(as) pelo não cumprimento do edital e/ou atendimento aos requisitos referentes às características do/da Bolsista para o desenvolvimento do projeto.
- 2.3 As entrevistas estão previstas para ocorrerem no dia 03/07/2023 a partir das 13h.
- 2.4 Caberá ao docente responsável comunicar ao/à bolsista que foi selecionado(a), e a data do início das atividades do projeto.
- 2.5 O acompanhamento da Bolsa de Ensino será feito pelo docente responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, e assinará mensalmente o Relatório de frequência e avaliação do bolsista, sendo responsável pelo seu conteúdo.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 15 da Portaria no 1254, de 27 de março de 2013, o(a) bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE ENSINO

- 3.1 Cumprir as atividades previstas no projeto proposto pelo docente responsável.
- 3.2 Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido pelo docente responsável.
- 3.3 Entregar previamente ao docente responsável pelo projeto os relatórios de atividades.
- 3.4 Caberá ao/à bolsista colher a assinatura do docente responsável no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior.

4. DO VALOR DA BOLSA DE ENSINO

- 4.1 O valor da Bolsa Ensino será de R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando o(a) bolsista comprometido(a) a se dedicar por 20 (vinte) horas semanais ao projeto.
- 4.2 Os valores serão pagos mensalmente até o término do projeto.
- 4.3 O(A) bolsista que não entregar o relatório mensal de frequência e avaliação no prazo estabelecido poderá ter sua bolsa suspensa.
- 4.4 Caso o atraso na entrega do relatório ocorra mais de uma vez, o(a) bolsista poderá ter sua bolsa cancelada.
- 4.5 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 5. REQUISITOS

O(a) estudante bolsista deve:

- 5.1. Apresentar uma ou mais condições de deficiência (auditiva, visual, motora, mental ou intelectual), transtorno global do desenvolvimento, superdotação e/ou altas habilidades.
- 5.2. Estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio do câmpus a que se destina o projeto;
- 5.3. Cumprir a carga horária semanal prevista para o projeto;
- 5.4. Não acumular bolsa de outros editais do IFSP;
- 5.5. Desenvolver as atividades apresentadas no seu plano e atender as orientações do docente responsável e/ou colaborador(a);
- 5.6. Elaborar e entregar mensalmente ao docente responsável o relatório de frequência e das atividades desenvolvidas no projeto.
- 5.7. Apresentar os resultados alcançados por meio de relatório final, ao término do desenvolvimento do projeto.

Ilha Solteira, 30 de junho de 2023

Paulo A. Martins Diretor Geral

Câmpus Avançado Ilha Solteira

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

• Paulo Anderson Martins, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - DRG/IST, em 30/06/2023 14:21:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 575898

Código de Autenticação: f1c02d4b9c



Alameda Tucuruí, 164, Zona Norte, ILHA SOLTEIRA / SP, CEP 15385-000